

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 491/96

" AUTORIZA AO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI - OU SUA SUCESSORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar Convênios com a FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI ou sua SUCESSORA, com sede na cidade de Itarana.

ART. 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 05 de junho de 1996.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal